



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 1065/20  
**PROCESSO Nº** : 200129/19  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS  
**INTERESSADO** : EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRO DE PARECER PRÉVIO COM RESSALVA**

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de ressalva nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 6/20 - Primeira Câmara** (peça 18), publicado no DETC-PR nº 2230, do dia 30/01/2020, com trânsito julgado em 27/02/2020 (peça 21), conforme segue:

**Ressalva:**

*“Resultado orçamentário/financeiro deficitário de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.”*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência da ressalva acima registrada ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficialar e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Encaminhar, na sequência ao Gabinete do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, para deliberações sobre o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 3 de março de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN  
Analista de Controle - Contábil

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

Coordenador de Monitoramento e Execuções